



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
8ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA

EDITAL DE LEILÃO Nº 03/2026

DANIEL JOSÉ DE ALMEIDA PEREIRA, Juiz Titular da 8ª Vara do Trabalho de Londrina - Paraná, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que na data, local e horário a seguir informados, serão levados a LEILÃO, na modalidade "**ONLINE**", através do site www.jeleiloes.com.br, os bens relacionados no presente edital, penhorados nos processos abaixo indicados:

LEILÃO: 16 DE SETEMBRO DE 2026, A PARTIR DAS 10h00min.

LOCAL: MODALIDADE "**ONLINE**" (INTERNET).

ENDEREÇO: www.jeleiloes.com.br (endereço eletrônico de internet).

LEILOEIRO OFICIAL: JORGE VITÓRIO ESPOLADOR, JUCEPAR 13/246-L.

05 - Processo: 0000814-85.2013.5.09.0129 - Rito Ordinário

Exequente: VALDIR ANTONIO MACENHAN

Executados: DE BOER SERVICOS DE LIMPEZA LTDA; ALERTA SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA; PONTASEG COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA; NOVA ESTACAO RADIODIFUSAO E PUBLICIDADE LTDA; GME CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI; MARCOS CESAR ZAMPIERI; GUILHERME CANDIDO DE OLIVEIRA; ROSA MARIA DE BOER; HELIO SARRES JUNIOR; ALYSSON FERNANDO ZAMPIERI

Bem(ns): **A)** Um terreno urbano, constituído pelo lote nº 03 (três), da quadra 13 (treze) situado na Vila Boa Vista, com área de 462,00m², com os limites, divisas e confrontações constantes da respectiva matrícula nº 39.408 do 1º CRI de Ponta Grossa. **B)** Um terreno urbano, constituído pelo lote nº 04 (quatro), da quadra 13 (treze) situado na Vila Boa Vista, com área de 462,00m², com os limites, divisas e confrontações constantes da respectiva matrícula nº 39.409 do 1º CRI de Ponta Grossa. **C)** Um terreno urbano, constituído pelo lote nº 07 (sete), da quadra 13 (treze) situado na Vila Boa Vista, com área de 462,00m², com os limites, divisas e confrontações constantes da respectiva matrícula nº 39.447 do 1º CRI de Ponta Grossa. **D)** Um terreno urbano, constituído pelo lote nº 08 (oito), da quadra 13 (treze) situado na Vila Boa Vista, com área de 462,00m², com os limites, divisas e confrontações constantes da respectiva matrícula nº 39.448 do 1º CRI de Ponta Grossa. **E)** Um terreno urbano, constituído pelo lote nº 05 (cinco), da quadra 13 (treze) situado na Vila Boa Vista, com área de 476,00m², com os limites, divisas e confrontações constantes da respectiva matrícula nº 49.590 do 1º CRI de Ponta Grossa. **F)** Um terreno urbano, constituído pelo lote nº 06 (seis), da quadra 13 (treze) situado na Vila Boa Vista, com área de 448,00m², com os limites, divisas e confrontações constantes da respectiva matrícula nº 49.591 do 1º CRI de Ponta Grossa. Descrição do imóvel: Casa, não averbada na matrícula, utilizada para fins residenciais, ocupando as seis matrículas acima indicadas, não unificadas, com área de terreno de 2.772,00 m², com partes com um pavimento e partes com dois pavimentos, área estimada de aproximadamente 1.000 m² (medida foto satélite geoportal). Área externa com piscina, campo de futebol com refletores, paisagismo, imóvel com frente para quatro ruas. Imóvel com muro alto em alvenaria em toda sua extensão. Imóvel em aparente bom estado geral de conservação. Todos os dados que não constam nas matrículas são estimados. Identificação atual do imóvel: Rua Silvio Romero, 526, Ponta Grossa-PR. Conforme acima descrito, o imóvel ocupa as seis matrículas."

Avaliação Total: R\$ 10.500.000,00 (dez milhões e quinhentos mil reais), em 19/05/2025 (id 2411a3c).



PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
8ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA

Ônus: Mat 39.408: R9/39.408 – Penhora de Bens, referente aos autos nº 0020810-35.2011.8.16.0019, credor Banco Itau Unibanco, junto a 2ª Vara Cível de Ponta Grossa; R10/39.408 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 0000226-10.2017.5.09.0656, junto a Vara do Trabalho de Castro; R11/39.408 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 0029078-78.2011.8.16.0019, junto a 1ª Vara Cível de Ponta Grossa; R13/39.408 – Penhora de Bens, referente aos autos nº 0020811-20.2011.8.16.0019, credor Itau Unibanco, junto a 1ª Vara Cível de Ponta Grossa; R14/39.408 – Penhora de Bens, referente aos autos nº 0029078-78.2011.8.16.0019, credor Itau Unibanco, junto a 1ª Vara Cível de Ponta Grossa; R15/39.408 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 0020811-20.2011.8.16.0019, junto a 1ª Vara Cível de Ponta Grossa; R16/39.408 – Existência da Ação, referente aos autos nº 0001212-61.2013.5.09.0863, credor Marcelo Ricieri Pinhatari, junto a 7ª Vara do Trabalho de Londrina; R17/39.408 – Penhora de Bens, referente aos autos nº 000334-89.2025.5.09.0678, credor Valdir Antonio Macenhan, junto a 3ª Vara do Trabalho de Ponta Grossa, conforme matrícula. Eventuais outros constantes da matrícula imobiliária após a expedição do respectivo Edital de Leilão Público. **Mat 39.409:** R09/39.409 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 0000226-10.2017.5.09.0656, junto a Vara do Trabalho de Castro; R10/39.409 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 0000213-92.2019.5.09.0089, junto a 1ª Vara do Trabalho de Araucária; R11/39.409 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 0029078-78.2011.8.16.0019, junto a 1ª Vara Cível de Ponta Grossa; R12/39.409 – Penhora de Bens, referente aos autos nº 0029078-78.2011.8.16.0019, credor Itau Unibanco, junto a 1ª Vara Cível de Ponta Grossa; R13/39.409 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 0020811-20.2011.8.16.0019, junto a 1ª Vara Cível de Ponta Grossa; R14/39.409 – Existência da Ação, referente aos autos nº 0001212-61.2013.5.09.0863, credor Marcelo Ricieri Pinhatari, junto a 7ª Vara do Trabalho de Londrina; R15/39.409 – Penhora de Bens, referente aos autos nº 000334-89.2025.5.09.0678, credor Valdir Antonio Macenhan, junto a 3ª Vara do Trabalho de Ponta Grossa, conforme matrícula. Eventuais outros constantes da matrícula imobiliária após a expedição do respectivo Edital de Leilão Público. **Mat 39.447:** R10/39.447 – Penhora de Bens, referente aos autos nº 0020810-35.2011.8.16.0019, credor Banco Itau Unibanco, junto a 2ª Vara Cível de Ponta Grossa; R11/39.447 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 0000226-10.2017.5.09.0656, junto a Vara do Trabalho de Castro; R12/39.447 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 0000213-92.2019.5.09.0089, junto a 1ª Vara do Trabalho de Araucária; R13/39.447 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 0029078-78.2011.8.16.0019, junto a 1ª Vara Cível de Ponta Grossa; R14/39.447 – Penhora de Bens, referente aos autos nº 0020811-20.2011.8.16.0019, credor Itau Unibanco, junto a 1ª Vara Cível de Ponta Grossa; R15/39.447 – Penhora de Bens, referente aos autos nº 0029078-78.2011.8.16.0019, credor Itau Unibanco, junto a 1ª Vara Cível de Ponta Grossa; R16/39.447 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 0020811-20.2011.8.16.0019, junto a 1ª Vara Cível de Ponta Grossa; R17/39.447 – Existência da Ação, referente aos autos nº 0001212-61.2013.5.09.0863, credor Marcelo Ricieri Pinhatari, junto a 7ª Vara do Trabalho de Londrina; R18/39.447 – Penhora de Bens, referente aos autos nº 000334-89.2025.5.09.0678, credor Valdir Antonio Macenhan, junto a 3ª Vara do Trabalho de Ponta Grossa, conforme matrícula. Eventuais outros constantes da matrícula imobiliária após a expedição do respectivo Edital de Leilão Público. **Mat 39.448:** R10/39.448 – Penhora de Bens, referente aos autos nº 0020810-35.2011.8.16.0019, credor Banco Itau Unibanco, junto a 2ª Vara Cível de Ponta Grossa; R11/39.448 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

8ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA

0000226-10.2017.5.09.0656, junto a Vara do Trabalho de Castro; R12/39.448 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 0000213-92.2019.5.09.0089, junto a 1ª Vara do Trabalho de Araucária; R13/39.448 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 0029078-78.2011.8.16.0019, junto a 1ª Vara Cível de Ponta Grossa; R14/39.448 – Penhora de Bens, referente aos autos nº 0020811-20.2011.8.16.0019, credor Itau Unibanco, junto a 1ª Vara Cível de Ponta Grossa; R15/39.448 – Penhora de Bens, referente aos autos nº 0029078-78.2011.8.16.0019, credor Itau Unibanco, junto a 1ª Vara Cível de Ponta Grossa; R16/39.448 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 0020811-20.2011.8.16.0019, junto a 1ª Vara Cível de Ponta Grossa; R17/39.448 – Existência da Ação, referente aos autos nº 0001212-61.2013.5.09.0863, credor Marcelo Ricieri Pinhatari, junto a 7ª Vara do Trabalho de Londrina; R18/39.448 – Penhora de Bens, referente aos autos nº 000334-89.2025.5.09.0678, credor Valdir Antonio Macenhan, junto a 3ª Vara do Trabalho de Ponta Grossa, conforme matrícula. Eventuais outros constantes da matrícula imobiliária após a expedição do respectivo Edital de Leilão Público. **Mat 45.590:** R03/45.590 – Penhora de Bens, referente aos autos nº 0020810-35.2011.8.16.0019, credor Banco Itau Unibanco, junto a 2ª Vara Cível de Ponta Grossa; R04/45.590 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 0000226-10.2017.5.09.0656, junto a Vara do Trabalho de Castro; R05/45.590 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 0000213-92.2019.5.09.0089, junto a 1ª Vara do Trabalho de Araucária; R06/45.590 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 0029078-78.2011.8.16.0019, junto a 1ª Vara Cível de Ponta Grossa; R07/45.590 – Penhora de Bens, referente aos autos nº 0020811-20.2011.8.16.0019, credor Itau Unibanco, junto a 1ª Vara Cível de Ponta Grossa; R08/45.590 – Penhora de Bens, referente aos autos nº 0029078-78.2011.8.16.0019, credor Itau Unibanco, junto a 1ª Vara Cível de Ponta Grossa; R09/45.590 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 0020811-20.2011.8.16.0019, junto a 1ª Vara Cível de Ponta Grossa; R10/45.590 – Existência da Ação, referente aos autos nº 0001212-61.2013.5.09.0863, credor Marcelo Ricieri Pinhatari, junto a 7ª Vara do Trabalho de Londrina; R11/45.590 – Penhora de Bens, referente aos autos nº 000334-89.2025.5.09.0678, credor Valdir Antonio Macenhan, junto a 3ª Vara do Trabalho de Ponta Grossa, conforme matrícula. Eventuais outros constantes da matrícula imobiliária após a expedição do respectivo Edital de Leilão Público. **Mat 45.591:** R03/45.591 – Penhora de Bens, referente aos autos nº 0020810-35.2011.8.16.0019, credor Banco Itau Unibanco, junto a 2ª Vara Cível de Ponta Grossa; R04/45.591 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 0000226-10.2017.5.09.0656, junto a Vara do Trabalho de Castro; R05/45.591 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 0000213-92.2019.5.09.0089, junto a 1ª Vara do Trabalho de Araucária; R06/45.591 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 0029078-78.2011.8.16.0019, junto a 1ª Vara Cível de Ponta Grossa; R07/45.591 – Penhora de Bens, referente aos autos nº 0020811-20.2011.8.16.0019, credor Itau Unibanco, junto a 1ª Vara Cível de Ponta Grossa; R08/45.591 – Penhora de Bens, referente aos autos nº 0029078-78.2011.8.16.0019, credor Itau Unibanco, junto a 1ª Vara Cível de Ponta Grossa; R09/45.591 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 0020811-20.2011.8.16.0019, junto a 1ª Vara Cível de Ponta Grossa; R10/45.591 – Existência da Ação, referente aos autos nº 0001212-61.2013.5.09.0863, credor Marcelo Ricieri Pinhatari, junto a 7ª Vara do Trabalho de Londrina; R11/45.591 – Penhora de Bens, referente aos autos nº 000334-89.2025.5.09.0678, credor Valdir Antonio Macenhan, junto a 3ª Vara do Trabalho de Ponta Grossa; R12/45.591 – Penhora de Bens, referente aos autos nº 037090-08.2016.8.16.0019 credor Município de Ponta Grossa, junto a 1ª Vara da Fazenda Pública de Ponta Grossa, conforme matrícula.



PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
8ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA

Eventuais outros constantes da matrícula imobiliária após a expedição do respectivo Edital de Leilão Público.

Depositário: Marcos Zampieri.

Observação: Em caso de copropriedade, a verificação do preço vil se dará somente sobre a cota parte do devedor (50%), pois o coproprietário ou cônjuge alheio, tem direito ao recebimento da integralidade da parte que lhe couber, conforme artigo 843, parágrafo 2º, do Código de Processo Civil.

Quem pretender arrematar os bens acima descritos deverá efetuar lances virtuais (“**ONLINE**”) por intermédio do portal eletrônico www.jeleiloes.com.br, adotando diretamente o procedimento previsto no art. 888, § 3º, da CLT. O ato poderá ser realizado de forma mista, presencial e online, cabendo ao Leiloeiro Oficial providenciar a divulgação.

Os interessados em participar da alienação judicial, deverão se cadastrar previamente com encaminhamento de todos os documentos pessoais/jurídicos, e a solicitação de habilitação, junto ao site www.jeleiloes.com.br, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas antes do último dia útil que antecederá o leilão, seja ele em 1º e/ou 2º leilão, responsabilizando-se, civil e criminalmente, pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento. Os lances deverão ser oferecidos diretamente no site www.jeleiloes.com.br, não sendo admitidos lances realizados por e-mail, assim como qualquer outra forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lances, pelo Leiloeiro Oficial, ficando os lançadores cientes de que estão vinculados às normas processuais e procedimentais pertinentes destinadas aos lançadores, inclusive quanto à responsabilidade cível e criminal.

Os honorários do Leiloeiro, que serão de 5% (cinco por cento) do valor da arrematação, serão suportados pelo arrematante; em caso de adjudicação, os honorários serão de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, a serem pagos pelo(a) exequente.

Havendo pagamento da execução ou formalização de acordo, a(o) executada(o) arcará com as despesas do Leiloeiro, as quais importarão, nestes casos, em 2% sobre o valor da avaliação, salvo se o pagamento e/ou notícia do acordo se verificar em até cinco dias antes da realização do leilão; nos processos levados a leilão unicamente para a satisfação das despesas processuais, havendo o pagamento destas, o referido percentual incidirá sobre o valor das despesas efetivamente pagas, salvo se a comprovação se verificar em até cinco dias antes da realização do leilão.

Em casos de pagamento do débito ou formalização de acordo, o leilão somente será suspenso mediante a comprovação do pagamento de todas as despesas processuais e recolhimento das contribuições previdenciárias, se houver.

Na hipótese de arrematação ou adjudicação, os débitos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza propter rem, sub-rogam-se no respectivo preço, observada a ordem de preferência (art. 908, § 1º, do CPC), portanto, o arrematante receberá o bem livre de impostos ou taxas cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse do referido bem (art. 328, §§ 9º e 10º, CTB; art. 130, parágrafo único, CTN e art. 78, Consolidação dos Provimentos da Corregedoria- Geral da Justiça do Trabalho. Por sua vez, as despesas necessárias para a realização da transferência dos bens, inclusive



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
8ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA

para o registro da carta de arrematação e baixa de averbações de penhora, junto ao Cartório de Registro de Imóveis ou DETRAN, deverão ser suportadas pelo arrematante ou adjudicante.

O prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios, como embargos ou recursos, começará a fluir cinco dias após a data da realização do leilão, independentemente de intimação.

Caso resulte negativo o leilão, desde já ficam a parte autora e o Leiloeiro Oficial autorizados a proceder à tentativa de venda direta dos bens penhorados, pelo prazo de sessenta dias ou até a apresentação de proposta por escrito pelo interessado, o que ocorrer primeiro, observadas as mesmas condições estabelecidas para a realização do leilão, nos termos do artigo 880 do CPC (Lei 13.105/2015), de aplicação subsidiária ao processo do trabalho, por força do artigo 769 da CLT.

Incumbirá ao Leiloeiro Oficial a confecção do Edital de Leilão, a ser submetido à assinatura deste Juiz, para posterior publicação no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, bem como a intimação das partes que não possuam advogados constituídos nos autos, a intimação de eventuais terceiros interessados e a expedição dos ofícios necessários, inclusive para ciência aos credores hipotecários.

Sendo negativa a intimação dirigida a quaisquer uma das partes, o ato ficará suprido pela publicação do Edital e sua afixação no átrio das instalações da Vara do Trabalho.

As partes ficam cientes de que, a pedido ou de ofício, os bens penhorados poderão ser removidos para facilitar a realização do ato, hipótese em que o próprio Leiloeiro assumirá o encargo de depositário e as despesas decorrentes serão acrescidas à conta geral para pagamento pela parte ré, ao final.

Decorrido o prazo de cinco dias para eventual manifestação das partes, intime-se o Leiloeiro para as providências que lhe são pertinentes.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho do Estado do Paraná.

Afixe-se cópia do Edital no átrio das instalações da Vara do Trabalho.

Londrina-PR, 13 de agosto de 2026.

RAFAELA FABBRI CESAR JORGE
Diretora de Secretaria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
8ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA

DANIEL JOSÉ DE ALMEIDA PEREIRA

Juiz do Trabalho